



**SENADO FEDERAL**  
**Senadora Mara Gabrilli**

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PLV nº 15, de 2021)

Dê-se ao art. 26 do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2021, a seguinte redação, bem como suprima-se o inciso IV do § 1º de seu art. 27:

“Art. 26. ....

.....

*Parágrafo único.* O disposto no *caput* deste artigo não impede a designação, pela autoridade competente, de tradutor e intérprete público *ad hoc*, no caso de inexistência, impedimento ou indisponibilidade de tradutor e intérprete público habilitado para o idioma.”

## **JUSTIFICAÇÃO**

Pelos princípios da imparcialidade e da moralidade, as traduções documentais, sejam elas para entidades públicas ou privadas, precisam ter a garantia de isenção e imunidade a interesses particulares dessas entidades, que eventualmente podem conflitar com o interesse público na fidedignidade da tradução do documento. Exemplo prático é a situação dos documentos em idioma estrangeiro sendo apresentados hoje no âmbito da CPI da Pandemia. Trata-se de questão de segurança jurídica também, considerando que um agente público presume-se com fé quando atua, mas a tradução deve garantir a isenção e imunidade de interesses particulares.

O ideal é um terceiro isento, o tradutor público. Admite-se o agente público com cargo de tradutor e intérprete em geral, mas **não há como dar fé pública às entidades com interesses particulares** (ex. Universidade particular que quer convalidar um diploma de medicina do exterior para equiparação e matrícula em mestrado).

SF/21301.02551-56

Outrossim, o tradutor público está sujeito a processo administrativo, enquanto o cidadão terceiro só poderá recorrer ao Poder Judiciário, conforme previsto no art. 5º, inciso XXXV.

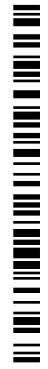
E não se pode considerar, em hipótese alguma, o retrocesso que seria um agente público fazer traduções oficiais, pois, além do aspecto da enorme burocracia envolvida, as traduções passariam a ter que ser submetidas a algum tipo de validação ou registro adicional. A MP 1040, na forma em que está redigida, contribuirá para o aumento da burocracia, afetando diretamente o *doing business*.

É certo que, no âmbito das relações internacionais, outros países vão passar a exigir algum tipo de validação ou atestado de fidedignidade das traduções, ou seja, mais burocracia.

Diante do exposto, contamos com o apoio das Senhoras e dos Senhores Senadores a estas mudanças.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



SF/21301.02551-56